



CAMARA

0028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3103, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Promove alteração na Estrutura Organizacional do Poder Executivo alterando a Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Alterada a estrutura e atribuições das Secretarias de Município da Coordenação e Planejamento e Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, constantes no art. 2º, inciso III, letras "a" e "f" e art. 13 da Lei nº 412/93, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Letra "a" – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

Letra "f" - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

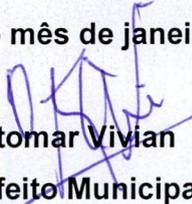
Art. 2º As atribuições básicas da Secretaria de Município da Saúde são as constantes do anexo I e as da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente são as do Anexo II, que integram a presente Lei.

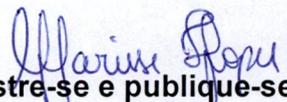
Art.3º Autoriza o Poder Executivo a proceder as alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para execução da presente Lei.

Art. 4º– Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15/01/2013
Angela F.

Prefeitura Municipal Caçapava do Sul

Clarisse Lopes
Secretaria Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO I

Atribuições básicas da Secretaria de Município da Saúde

- Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças, à promoção da saúde coletiva, ações curativas e fiscalização e controle das condições sanitárias.
- Realizar, apoiar e incentivar atividades de pesquisa no campo da saúde a áreas afins.
- Prestação supletiva de serviços de urgência e emergência, bem como, na distribuição de medicamentos.
- Integração, promoção, coordenação e execução de atividades de saúde e educação para a saúde no Município, através de ações desenvolvidas por equipes multiprofissionais de saúde.
- Estabelecer diretrizes para os recursos financeiros da área da saúde.
- Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade.
- Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO II

Atribuições básicas da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

- Elaboração e coordenação do plano geral do governo municipal, compatibilizando-o com as políticas nacionais, estaduais e municipais de desenvolvimento;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das secretarias na consecução dos objetivos, orientando na elaboração de seus orçamentos anuais e acompanhamento a execução orçamentária;
- Promover estudos, pesquisas, planos e projetos relacionados com o desenvolvimento físico, social e econômico;
- Desenvolver o planejamento e o controle do uso do solo do município, considerando aspectos sociais, econômicos e ecológicos;
- Captar recursos com órgão públicos, privados, entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais com vistas a obtenção de ingressos adicionais para investimentos;
- Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal;
- Elaboração e atualização do sistema de cadastro técnico e Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
- Estabelecer diretrizes e prioridades para os recursos financeiros da área do Meio Ambiente;
- Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco ao meio ambiente e a coletividade.
- Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação do meio ambiente.

Outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e atividades correlatas.